



CASA DOS VELINHOS
DE SERRANA

ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA

Rua dos Estudantes, 386 – Centro

CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366

CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento

e-mail: casadosvelinhosdeserrana@gmail.com

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Serrana, SP
Natalia da Cunha Dalmaso Ferreira
Oficial Designada

1ª ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA – SP.

A Associação Casa dos Velinhos de Serrana, inscrita no CNPJ sob nº 51.821.858/0001-58, estabelecida na cidade de Serrana/SP, na Rua dos Estudantes nº 386, Centro, CEP 14150-000, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 28/11/2019, vem alterar o Regimento Interno, averbado à margem do Registro 1039, no livro A3 do Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto/SP, conforme segue:

CAPÍTULO

Da denominação e finalidades

ARTIGO 1 - A Associação Casa dos Velinhos de Serrana constituída em 15 de Janeiro de 1974, é uma associação civil de direitos privados sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede no município de Serrana no Estado de São Paulo e Foro nesta cidade.

ARTIGO 2 - A Associação Casa dos Velinhos de Serrana tem por finalidade acolher idosos(as), assim consideradas as pessoas iguais ou maiores de 60 anos de idade, proporcionando-lhes todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade. Serão atendidos os cidadãos serranenses sem famílias ou cujas famílias não tem meio de prover a própria subsistência, esgotadas todas as possibilidades da convivência familiar e comunitária, salvo casos avaliados pela Assistente Social e aprovados pela Diretoria.

ARTIGO 3 - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação Casa dos Velinhos de Serrana observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação, prestado serviços gratuitos e permanentes.

CAPÍTULO

Admissão de novos idosos

ARTIGO 4 — A admissão se procederá dessa forma:

I - Triagem inicial pela Assistente Social.

II - Discussão do caso com Diretoria.



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 – Centro
CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento
e-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com



III - Devolutiva ao solicitante pelo técnico.

CAPITULO III Visitas

ARTIGO 5 - De segunda a segunda das 14h 30m às 17h.

De segunda a sexta-feira, no período da manhã das 9h às 10h 30m. somente visitas previamente agendadas.

ARTIGO 6 - Todos os locais são permitidos com exceção dos quartos, refeitório, cozinha e enfermaria.

CAPÍTULO IV Visitas religiosas

ARTIGO 7 - Que o tempo usado para as visitas religiosas tenha duração no máximo dentro do horário de visitas, das 14h 30m às 17h.

ARTIGO 8 - Que se respeite a crença de cada um, não tentando induzi-los às suas.

ARTIGO 9 - Caso o idoso queira participar de determinada igreja deverá comunicar ao funcionário onde irá e aquele que vier busca-lo ficará responsável por sua volta.

CAPITULO V Saída dos idosos da casa

ARTIGO 10 - Só poderio sair livremente aqueles idosos que apresentarem condições físicas e emocionais após avaliação da equipe técnica - Enfermeira Padrão e Psicóloga.

ARTIGO 11 - Idosos que quiserem se ausentar temporariamente da casa deverão apresentar um termo assinado pelo responsável.

CAPITULO VI Aposentadoria

ARTIGO 12 - Os cartões de aposentadoria deverão permanecer na secretaria, sendo que, os idosos que não possuem condições de ir à agência bancária, terão seus proventos recebidos pela secretária da Associação, salvo se tiverem representante legal,



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 – Centro
CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento
e-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Serrana, SP
Matalia da Cunha Dalmaso Ferreira
Oficial Designada

o qual fará o controle da importância recebida, repassando o valor pertinente ao idoso e sua colaboração financeira à Entidade. Os idosos que possuem condições de ir receber seus proventos, deverão retirar o cartão de aposentadoria na secretaria e devolvê-lo após utilizá-lo, acertando sua contribuição com a Entidade.

OBSERVAÇÃO: Idosos que recebem aposentadoria devem custear suas vestimentas.

CAPÍTULO VII Desligamento dos idosos

ARTIGO 13 - O idoso que sair disponibilizará sua vaga, portanto se quiser retornar só poderá se houver nova vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este procedimento apenas se dará uma vez. .

CAPÍTULO VIII Dos funcionários

ARTIGO 14 - Todo funcionário deverá cumprir rigorosamente o horário.

ARTIGO 15 - Folgas, faltas e abonadas deverão ser comunicadas com antecedência.

ARTIGO 16 - Em horário de trabalho não receber visitas de amigos e familiares.

ARTIGO 17 - É obrigatório o uso de uniforme.

ARTIGO 18 - Respeitar rigorosamente a determinação de seus superiores.

ARTIGO 19 - É de total responsabilidade do funcionário executar sua função de rotina estabelecida.

ARTIGO 20 - Não desempenhar outras funções que não sejam relacionadas às suas.

ARTIGO 21 - Fica proibida a venda de produtos de qualquer natureza dentro entidade.

CAPÍTULO IX Horário de funcionamento

ARTIGO 22 – A Associação obedecerá aos seguintes horários:

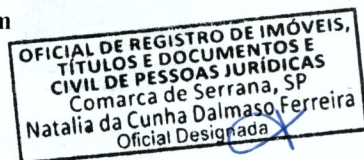
PARA ALIMENTAÇÃO:

Café da Manhã: 7h 30m

Almoço: 11 h



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELHINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 – Centro
CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento
e-mail: casadosvelhinhosdeserrana@gmail.com



Café da Farde: 14h

Jantar: 17h

OBSERVAÇÃO: A alimentação fica restrita única e exclusivamente aos abrigados.

PORTÃO DE ENTRADA: Ficará fechado só abrindo quando necessário.

CAPÍTULO X Alimentos perecíveis

ARTIGO 23 - Alimentos que estragam poderão ser doados a outras entidades ou funcionários desde que mediante autorização da responsável da cozinha.

CAPÍTULO XI Doações

ARTIGO 24 - Todo tipo de doação de caráter alimentar deverá ser suficiente para fração entre todos os moradores e previamente avaliado pela enfermagem.

OBSERVAÇÃO: Familiares que desejarem oferecer ao idoso uma dieta diferenciada poderão fazê-lo desde que o façam em suas residências.

PARÁGRAFO ÚNICO: Todo tipo de doação deve ser registrado no "Livro de Doações".

CAPÍTULO XII Eventos

ARTIGO 25 - Todo e qualquer evento deverá ter autorização da entidade.

CAPÍTULO XIII Empréstimo de bens materiais

ARTIGO 26 - Todo e qualquer bem material da instituição poderá ser emprestado mediante autorização do profissional técnico responsável.

[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO CASA DOS VELINHOS DE SERRANA
Rua dos Estudantes, 386 – Centro
CEP 14150-000 Serrana – SP – Tel. (16) 3987-1366
CNPJ 51.821.858/0001-58 – Inscrição Estadual – Isento
e-mail: casadosvelinhosdeserrana@gmail.com

CAPÍTULO XIV Disposições gerais

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Serrana, SP
Natalia da Cunha Dalmaso Ferreira
Oficial Designada

ARTIGO 27 - Este Regimento Interno poderá sofrer alterações pela Diretoria mediante situações que advirem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Penalidades decorrentes de infrações a este Regimento Interno quando não específicas segão definidas pela Diretoria. Casos omissos a este Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria.

ARTIGO 28 - A escrituração da Associação Casa dos Velinhos de Serrana é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

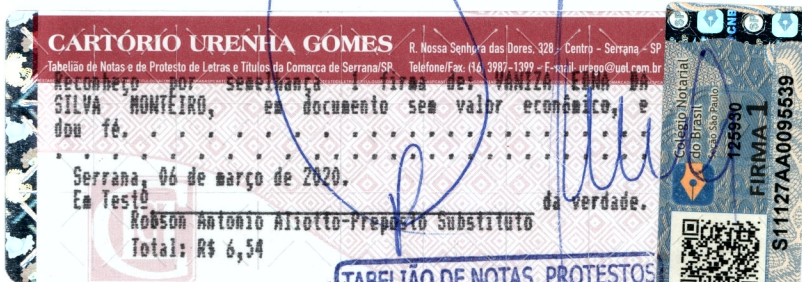
Serrana, 28 de novembro de 2019.



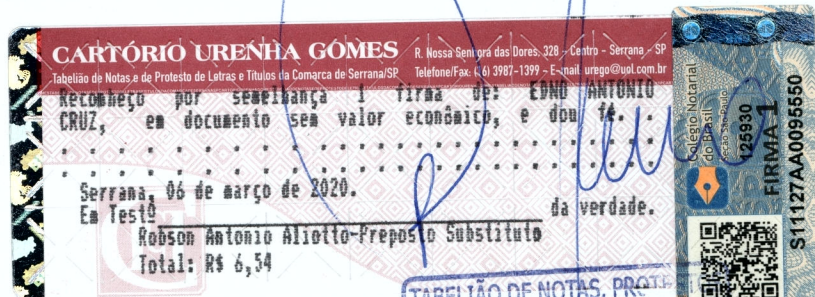
Vaniza Edna da Silva Monteiro
Presidente



Edno Antonio Cruz
1º Secretario



TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTOS
E REGISTRO CIVIL DE SERRANA-SP
Robson Antonio Aliotto
Preposto Substituto



TABELIÃO DE NOTAS, PROTESTOS
E REGISTRO CIVIL DE SERRANA-SP
Robson Antonio Aliotto
Preposto Substituto

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE SERRANA
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente título, protocolado sob n. 1.028 em 10/03/2020, foi registrado sob o n. 826 e averbado à margem do registro n. 61 do Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Serrana, em 06/04/2020. Serrana-SP, 06/04/2020. Eu, Helissa Heloisa Careçato Ribeiro, Escrevente Substituta. Selo Digital: 1437924PJPJ000001028PJ20K.

Observação: O valor dos emolumentos acha-se especificado na "Certidão- Recibo" que faz parte integrante deste título.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Serrana, SP
Natalia da Cunha Dalmaso Ferreira
Oficial Designada